

**TDR35224-FY25 -Contratação de Consultoria para Facilitação da Oficina Nacional de Salvaguardas para Projetos de Carbono Azul**

**Rio de Janeiro**

**Junho/2025**

## 1. Contextualização

Os projetos de carbono azul, especialmente em ecossistemas de manguezais, vêm se consolidando como oportunidades fundamentais para a mitigação das mudanças climáticas, a conservação da biodiversidade e a promoção do desenvolvimento sustentável nas zonas costeiras do Brasil. Os manguezais, ecossistemas estratégicos para o sequestro de carbono e a resiliência costeira, ocupam aproximadamente 1,4 milhão de hectares no território nacional, com cerca de 87% de sua extensão inserida em Unidades de Conservação (UCs), majoritariamente sob a categoria de uso sustentável. Essas áreas operam sob modelos de governança participativa, exigindo a inclusão social, o reconhecimento e a garantia dos direitos dos povos e comunidades tradicionais que dependem desses territórios, bem como o compartilhamento justo de benefícios e o planejamento do uso sustentável dos recursos naturais por meio de planos de manejo.

A relevância dos projetos de carbono em ecossistemas costeiros foi fortalecida no ordenamento jurídico brasileiro com a promulgação da Lei nº 14.902/2024, que regulamenta os mercados regulado e voluntário de carbono, estabelecendo princípios, diretrizes, requisitos e critérios para a certificação de projetos e geração de créditos de carbono. À luz dos desafios impostos pelo aquecimento global, o Brasil atualizou, em 2023, o Plano Nacional sobre Mudança do Clima (Plano Clima), atualmente em revisão pelo governo federal, o qual se articula com a Lei nº 14.119/2021 e estabelece metas específicas para a conservação e recuperação de ecossistemas costeiros. Na sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) submetida em 2024, o país reconhece a importância dos oceanos e se compromete com a conservação e o uso sustentável dos ecossistemas marinhos e costeiros, além da implementação de soluções baseadas na natureza como estratégias-chave de adaptação e mitigação.

Nesse contexto, destaca-se ainda o Decreto Federal nº 11.789/2024, que institui o Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável dos Manguezais (ProManguezal), reforçando a centralidade desses ecossistemas nas estratégias nacionais de clima, biodiversidade e segurança alimentar.

Internacionalmente, o Brasil é signatário das Salvaguardas de Cancún, aprovadas no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), que estabelecem diretrizes obrigatórias para a aplicação de salvaguardas socioambientais em projetos REDD+. Ainda que projetos de carbono azul não se enquadrem necessariamente na modalidade REDD+, o cumprimento de salvaguardas, bem como a consulta livre, prévia e informada a povos indígenas e comunidades locais (IPLC), são princípios mandatórios no âmbito de acordos multilaterais e boas práticas internacionais.

No entanto, observa-se a ausência de salvaguardas nacionais específicas aplicáveis aos projetos de carbono azul no Brasil. Diante do crescimento do interesse e da demanda por projetos nessa temática, e considerando a pressão crescente sobre as comunidades tradicionais costeiras que habitam e manejam os manguezais, torna-se urgente o desenvolvimento de recomendações e parâmetros robustos de salvaguardas socioambientais que orientem esses projetos no país.

Esses parâmetros devem garantir:

- A proteção dos direitos das comunidades tradicionais usuárias desses ecossistemas;
- O respeito às normas ambientais, sociais, trabalhistas e culturais;
- A integridade ecológica dos manguezais, alinhada às melhores práticas internacionais e aos marcos regulatórios nacionais.

Adicionalmente, essas salvaguardas devem dialogar com os seguintes marcos normativos e referenciais:

- Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);
- Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007);
- Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (Lei nº 9.985/2000);
- Legislação trabalhista brasileira vigente (CLT e correlatos);
- Padrões internacionais de salvaguardas socioambientais, incluindo:
  - I. Climate, Community & Biodiversity Standards (CCBS);
  - II. Environmental and Social Framework (ESF) do Banco Mundial;
  - III. Diretrizes da UNFCCC para REDD+;
  - IV. Salvaguardas do Green Climate Fund (GCF) e Verra.

## **2. Justificativa e finalidade**

A realização da Oficina Nacional de Salvaguardas, prevista para os dias 12 a 14 de agosto de 2025, configura-se como um marco na construção participativa de diretrizes socioambientais para projetos de carbono azul em ecossistemas de manguezais no Brasil. A facilitação qualificada é essencial para garantir a escuta equitativa entre representantes de comunidades tradicionais, órgãos governamentais, sociedade civil e academia. A consultoria contratada contribuirá para a consolidação de um fio lógico consistente, conduzirá as atividades da oficina e elaborará um relatório robusto com recomendações.

## **2. Objetivo da Contratação**

Contratar consultoria especializada para:

- Desenvolver o fio lógico da Oficina Nacional de Salvaguardas;
- Facilitar tecnicamente as atividades da oficina nos dias 12 a 14 de agosto de 2025;
- Sistematizar em relatório final as principais discussões, consensos, dissensos e recomendações sobre salvaguardas socioambientais aplicáveis a projetos de carbono azul no Brasil.

### 3. Escopo dos Serviços

A consultoria deverá:

- a) Participar de pelo menos três reuniões de alinhamento com a CI-Brasil e o consultor metodológico;
- b) Elaborar o fio lógico da oficina, com estruturação de dinâmicas e fluxo de discussão;

#### Resultado: Produto 1 – Fio lógico

- c) Facilitar tecnicamente a oficina, com capacidade de articulação entre diferentes públicos;

#### Resultado: Produto 2 – Facilitação da Oficina

- d) Produzir relatório final consolidado com as recomendações de salvaguardas.

#### Resultado: Produto 3 – Relatório Final

### 4. Produtos Esperados

O prazo de execução dos produtos e entrega dos mesmos estão dispostos no cronograma físico a seguir:

Produto	Descrição	Prazo
Produto 1	Fio lógico da oficina: estrutura das atividades, dinâmicas e temáticas a serem trabalhadas.	05/08/2025
Produto 2	Facilitação da Oficina Nacional de Salvaguardas (12 a 14 de agosto de 2025).	14/08/2025
Produto 3	Relatório final consolidado com os principais pontos discutidos e recomendações formuladas.	29/08/2025

5. O pagamento dar-se-á após a conclusão de cada etapa dos serviços, conforme cronograma a seguir, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

Produto	Pagamento (%)
Produto 1	20%
Produto 2	30%
Produto 3	50%

Total	100%
-------	------

## 6. DESPESAS DE DESLOCAMENTO

6.1 As despesas de viagens, passagens e hospedagens serão de responsabilidade do CONTRATADO.

## 7. Qualificação técnica

- Mínimo de 5 anos de experiência com facilitação participativa em contextos socioambientais;
- Experiência comprovada com projetos relacionados a carbono, REDD+, PCTs ou salvaguardas;
- Habilidade de articulação com comunidades, governo e sociedade civil;
- Capacidade de produção técnica e sistematização de oficinas.

Os critérios de seleção estão no item 10 e 11.

## 8. Orientações do conteúdo que serão tratados:

### Diretrizes Técnicas para Salvaguardas

As salvaguardas deverão, obrigatoriamente, contemplar os seguintes eixos:

#### 8.1 Salvaguardas Ambientais

- Proteção da integridade ecológica dos manguezais;
- Avaliação e mitigação de impactos ambientais;
- Monitoramento de biodiversidade e serviços ecossistêmicos, alinhado às diretrizes do Decreto ProManguezal e da Lei nº 14.902/2024.

#### 8.2 Salvaguardas Sociais e de Governança

- Reconhecimento dos direitos territoriais e de uso das comunidades tradicionais (ex.: extrativistas, pescadores artesanais);
- Fortalecimento das instâncias locais de governança;
- Implementação efetiva do **Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI)**, conforme diretrizes internacionais e nacionais.

#### 8.3 Salvaguardas Trabalhistas

- Alinhamento às exigências internacionais e à legislação trabalhista nacional: contratos formais ou acordos comunitários que assegurem condições dignas de trabalho; proibição expressa de trabalho infantil, forçado ou análogo à escravidão; garantia de saúde e segurança ocupacional nas atividades dos projetos; condições adequadas de remuneração, jornada de trabalho, acesso à previdência e aos direitos sociais.

- Integração dos princípios do **Plano Clima (2023)**, que estabelece diretrizes específicas para trabalho decente na transição ecológica e climática.

#### 8.4 Salvaguardas Culturais

- Proteção dos saberes tradicionais, práticas culturais e modos de vida das comunidades;
- Valorização dos conhecimentos locais no manejo dos manguezais e na implementação dos projetos.

#### 9. Entregas e Condições

- Entregas digitais (formato PDF e editável);
- Todos os direitos patrimoniais sobre os produtos serão da contratante;
- Despesas com deslocamento e estadia para participação presencial na oficina, se necessário, serão custeadas pela contratante.

**10. Para a determinação da pontuação da Experiência Técnica da Empresa (ETE), serão avaliados os atestados apresentados pelos proponentes conforme disposto a seguir:**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência com facilitação em projetos com PCTs e temas de clima/conservação	5 a 7 anos: 4 pontos	
	7 a 10 anos: 6 pontos	
	>10 anos: 10 pontos	10
Experiência com mediação entre atores diversos (governo, PCTs, sociedade civil, academia)	1 a 2 anos: 3 pontos	
	>2 anos: 6 pontos	6
Relatórios de oficinas participativas com entrega de recomendações técnicas	1 a 2 anos: 2 pontos	
	>2 anos: 4 pontos	4
<b>Pontuação máxima</b>		<b>20 pontos</b>

## 11. Qualificação do Proposta Técnica (QPT)

A empresa deverá apresentar a Proposta Técnica contendo a descrição e detalhamento precisos da metodologia, ainda que inicial quando couber, de trabalho a ser empregada nos serviços e/ou consultorias, demonstrando a sua aplicabilidade e contemplando:

- a) apresentação institucional da empresa;
- b) entendimento do objeto da contratação de acordo o disposto neste Termo de Referência, compreendendo também:
  - b.1) o escopo do projeto.
- c) proposta metodológica adequada à execução e apresentação dos trabalhos definidos no Termo de Referência, que contemple competências relacionadas ao respeito e direito dos povos e comunidades tradicionais;
- d) descrição, com textos e figuras, quando couber, das fases, das atividades e dos marcos utilizados para verificar se as entregas foram feitas com sucesso;
- e) descrição detalhada e precisa das atividades e produtos que deverão ser entregues;
- f) cronograma de execução, mês a mês ou semana a semana, quando couber, dos serviços a serem realizados e das entregas, com o dimensionamento e alocação da sua equipe técnica, adequados em quantidade e tempo de intervenção.

Para a determinação da pontuação da Proposta de trabalho, a Comissão de Chamada pública fará a sua avaliação de acordo com os critérios do quadro abaixo:

Plano de Trabalho	Pontuação
Incorreto	0
Incompleto	5
Completo, mas superficial	10
Completo e Exaustivo	20
<b>Pontuação máxima</b>	<b>20</b>

**INCORRETO** – Proposta técnica foge da temática do TDR e/ou não apresenta termos técnicos condizentes com a especialidade

**INCOMPLETO** – Proposta técnica deixa de abordar 02 (dois) ou mais itens deste TDR ou contém manifesto equívoco em pelo menos 1 item;

**COMPLETO, MAS SUPERFICIAL** – Proposta técnica embora tenha abordado todos os itens, não apresentou exame aprofundado, detalhado e especificado, bem como não apresentou fundamentação inerente e indispensável à demonstração de sua eficiência e aplicabilidade;

COMPLETO E EXAUSTIVO – Proposta técnica que, além de abordar todos os itens, apresente exame aprofundado, detalhado e especificado, bem como fundamentação inerente e indispensável à demonstração de sua eficiência e aplicabilidade.

Ambos os critérios, Experiência Técnica da Empresa (ETE) e Qualificação do Proposta Técnica (QPT) possuem peso de 50%, o que totaliza 100%.

## **12. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O serviço será realizado entre julho e agosto de 2025, conforme cronograma já detalhado no documento.

## **13. GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será realizada pela Diretoria de/Gerência do Programa Marinho e Costeiro da CI-Brasil.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

14.1 Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

14.2 Cumprir o prazo OU o cronograma de execução e/ou entrega dos serviços e/ou materiais e equipamentos definidos no contrato.

14.3 Cientificar, imediatamente e por escrito, os CONTRATANTES, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

14.4 Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES, sempre que por estes solicitado.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

15.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e/ou fornecimentos.

15.3. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimentos contratados.

15.4. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

## **16. DAS FONTES DE RECURSO**

16.1 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

a) Código do Projeto: 1003031 e Nome: Salesforce\_Blue Carbon work in Brazil (Second Phase)

## 17. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito.

## 18. DA PROPOSTA DE PREÇO

18.1. A proposta de preço deve ser apresentada de modo que conste o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência.

18.2. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste TDR, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens para os estados, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## 19. ENVIO DE PROPOSTAS

A proposta deve conter a descrição dos produtos a serem entregues, cronograma proposto para realização dos serviços, valor a ser desembolsado por produto e valor total do contrato. A mesma deve ser enviada no formato PDF, juntamente com os anexos, quando houver, por meio de mensagem eletrônica para os endereços abaixo indicando no campo assunto TDR 35224-FY25 Salesforce - Carbono Azul | Programa Marinho”

- [comprasBR@conservation.org](mailto:comprasBR@conservation.org)
- [bleal@conservation.org](mailto:bleal@conservation.org)
- [aalves@conservation.org](mailto:aalves@conservation.org)
- [ralves@conservation.org](mailto:ralves@conservation.org)

## 20. PRAZOS

Data abertura para convocação: 10 de junho de 2025

Data limite de perguntas: 18 de junho de 2025

Data limite de respostas: 20 de junho de 2025

Data de encerramento de propostas: 25 de junho de 2025 até às 18h (horário de Brasília/DF)

As dúvidas deverão ser encaminhadas por e-mail até 18 de junho de 2025 à Beatriz Oliveira Leal [bleal@conservation.org](mailto:bleal@conservation.org), [aalves@conservation.org](mailto:aalves@conservation.org), [ralves@conservation.org](mailto:ralves@conservation.org) , com cópia para [comprasBR@conservation.org](mailto:comprasBR@conservation.org) com o assunto “Dúvidas-TdR 35224-FY25 Salesforce - Carbono Azul | Programa Marinho”

Não serão aceitas propostas encaminhadas após a data e horário informados neste Termo de Referência. Caso não receba uma mensagem de confirmação de recebimento de propostas em até 3 dias úteis após a data limite de recebimento de propostas, entre em contato conosco para confirmação.